Impostos das barragens em risco: é hora de unir os municípios

O que está em jogo

O Acórdão n.º 777/2026 do Tribunal Constitucional julgou inconstitucional a norma que determina a aplicação de um método de avaliação dos parques eólicos para efeitos de IMI. Se este entendimento se consolidar e vier a ser aplicado às barragens, serão anuladas as liquidações de IMI já efetuadas, do IMT e de parte do Imposto do Selo relativas à venda das barragens do Douro. Ficariam, assim, em causa centenas de milhões de euros de receitas essenciais para os municípios do interior.

A sujeição das barragens ao IMI não está em causa

O Acórdão não afasta a sujeição dos centros electroprodutores ao IMI. A questão apreciada respeita apenas ao regime de avaliação dos parques eólicos e à sua conformidade com o princípio constitucional da legalidade fiscal.
O Tribunal entendeu que a lei não define suficientemente os pressupostos de aplicação e os critérios do método de avaliação utilizado, deixando à regulamentação administrativa matéria que deveria estar suficientemente determinada por lei.
Está, assim, em causa o enquadramento legal da avaliação que serve de base ao cálculo do imposto.

Um acórdão frágil, que pode ser revertido

Trata-se de uma decisão proferida num processo concreto, sem força obrigatória geral. Existem sólidos argumentos constitucionais e fiscais para que, em decisões futuras, o Tribunal venha a julgar em sentido diferente. O MCTM divulgará em breve uma análise jurídica fundamentada sobre esses argumentos.
O tempo, porém, conta. A repetição de decisões no mesmo sentido pode conduzir a uma declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral. E, uma eventual correção legislativa, desejável para o futuro, não poderá salvar retroativamente as liquidações já feitas. Por isso, a defesa tem de ser feita agora, e nos tribunais.

A estratégia para a reversão da doutrina deste acórdão ganha-se nos processos

A defesa das liquidações exige a intervenção de quem tem legitimidade processual e uma argumentação jurídica sólida e do mais alto nível em Direito Constitucional e Fiscal. Os municípios devem mobilizar apoio especializado, com mandatários e autores de pareceres de competência e experiência reconhecidas, e promover a articulação com a Autoridade Tributária e Aduaneira no respeito pelas atribuições de cada entidade.

A defesa judicial depende dos argumentos apresentados nos respetivos processos. Influências, jogos de bastidores ou ataques ao Tribunal Constitucional e aos seus juízes em nada contribuem para defender os interesses dos municípios e das populações.

O MCTM reafirma o seu respeito pelo Tribunal Constitucional e pelo seu papel na defesa da Constituição da República Portuguesa. Discordar de uma decisão é legítimo. Sustentar essa discordância exige rigor jurídico, conhecimento e humildade.

Apelo aos municípios

O MCTM apela aos municípios com centros eletroprodutores para que se unam numa estratégia comum de defesa qualificada das liquidações em causa. O Movimento tem orientado a sua intervenção exclusivamente pelo interesse público e pela aplicação das leis da República, tendo os tribunais acolhido posições que tem defendido.

O MCTM reitera o pedido de reunião, já apresentado por diversas vezes, para expor a estratégia que propõe e discutir a sua concretização com os municípios. Sempre dissemos que a união de esforços é indispensável para defender os interesses das populações do interior e do país.

Que fique bem claro! Será da total responsabilidade dos municípios qualquer falta de ação no sentido de tentar, junto do Tribunal Constitucional, reverter o Acórdão, bem como a consequente perda das receitas fiscais em causa.

Terra de Miranda, 11 de novembro de 2026